

INTERESSADA: FACULDADE DE ENFERMAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
ENFERMAGEM
RELATORA : CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES

PROCESSO Nº 211/2004
PARECER CEE/PE Nº 47/2005-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/07/2005.

I – RELATÓRIO:

A Direção da Faculdade Nossa Senhora das Graças – FENSG encaminha a este Conselho documentos solicitando Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem oferecido pela referida faculdade, os quais foram protocolados sob o número de Processo 211/2004, estando assim instruído:

1. Ofício nº 269/2004, solicitando a renovação da autorização
2. Portaria SE nº 4397/2002, de autorização do curso
3. Ofício CEE nº 08/2002, encaminhando o Parecer CEE/PE nº 01/2002-CEB
4. Parecer CEE/PE nº 01/2002-CEB, autorizativo do curso
5. plano de curso
6. relatório das atividades do Curso Técnico em Enfermagem – FENSG/UPE
7. Ofício SECTMA nº 150/2005, encaminhando Relatório da Comissão de Especialistas
8. relatório de avaliação da comissão de especialistas
9. Portaria SECTMA nº 071/2005, constituindo a comissão de especialistas
10. relação do acervo bibliográfico da FENSG/UPE.

II – ANÁLISE:

O plano de curso apresentado pela FENSG atende aos requisitos da Resolução CEE/PE nº 03/2004, Artigo 5º, inciso II.

Do plano de curso destacamos:

1. A organização curricular está estruturada em quatro módulos, com carga horária de 1.800h, sendo 1.200 de teoria/prática e 600 de estágio curricular supervisionado. O curso será ministrado em 18 meses
2. O estágio curricular terá carga horária semanal de 25h e frequência de 100%. Será realizado na rede hospitalar pública do Estado e do município do Recife, bem como em Postos do Programa de Saúde da Família. Os estágios serão acompanhados por professores do corpo docente da FENSG e ocorrerão após a vivência de cada módulo. Os alunos serão acompanhados através de fichas individuais e coletivas, onde serão avaliados os aspectos afetivos, psicomotores e cognitivos, em conformidade com o plano de estágio
3. Ex-alunos do curso de auxiliar de enfermagem da FENSG poderão cursar o 4º Módulo para conclusão de curso técnico e respectiva diplomação, enquanto alunos de outros cursos, de auxiliar de enfermagem, serão avaliados tendo em vista o perfil de conclusão do curso técnico oferecido pela FENSG, para classificação adequada nos módulos

4. Os corpos técnico e docente apresentam a qualificação adequada ao curso proposto
5. O curso não apresenta saída intermediária, porém permite a complementação de estudos de auxiliar para técnico em enfermagem
6. A matriz curricular constante do Processo está com a seguinte composição:

MÓDULO I – PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

DISCIPLINAS	C/H TEORIA	C/H PRÁTICA	C/H
Anatomia e Fisiologia Humana	60h	-	60h
Microbiologia e Parasitologia Humana	60h	-	60h
Higiene e Profilaxia	40h	-	40h
Noções de Farmacologia	30h	-	30h
Nutrição e Dietética	40h	-	40h
Psicologia Aplicada à Enfermagem	30h	-	30h
Ética Profissional	30h	-	30h
Informática em Saúde	30h	-	30h
TOTAL DO MÓDULO I	320h	-	320h

MÓDULO II – PARTICIPAÇÃO NA PREVENÇÃO DE RISCO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DISCIPLINAS	C/H TEORIA	C/H PRÁTICA	C/H
Fundamentos de Enfermagem	120h	120h	240h
Enfermagem Médica	90h	60h	150h
Enfermagem Cirúrgica			
- Pré e pós operatório	60h	60h	120h
Bloco preparatório	60h	60h	120h
Enfermagem Materno Infantil			
- Enfermagem Obstétrica	60h	40h	100h
- Enfermagem Pediátrica	60h	40h	100h
Enfermagem Neuro-psiquiátrica	60h	30h	90h
TOTAL DO MÓDULO II	510h	410h	920h

MÓDULO III – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DISCIPLINAS	C/H TEORIA	C/H PRÁTICA	C/H
Doenças Infecciosas e Parasitárias	60h	40h	100h
Saúde da Comunidade	60h	50h	110h
Política de Saúde	30h	-	30h
TOTAL DO MÓDULO III	150h	90h	240h

MÓDULO IV – INTERVENÇÃO NA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRABALHO

DISCIPLINAS	C/H TEORIA	C/H PRÁTICA	C/H
Noções de Administração de Unidade de Enfermagem	40h	-	40h
Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva			
Enfermagem em Unidade de Emergência e Urgência	60h	-	60h
Enfermagem em Unidade de Oncologia	60h	-	60h
Enfermagem em Unidade Geriátrica			
Estágio Específico	30h	-	30h
	30h	-	30h
	-	100h	100h
TOTAL DO MÓDULO IV	220h	100h	320h

O relatório das atividades do curso, apresentado pela FENSG, além dos aspectos das atividades desenvolvidas ao longo dos dois anos, demonstra a movimentação dos alunos, a saber: nos anos 2002, 2003 e 2004, foram matriculados 302 alunos, ocorrendo 22 desistências, duas reprovações. Estão cursando 102 alunos.

O relatório de avaliação *in loco* das condições institucionais para renovação de autorização de curso, efetivada pela comissão de especialistas, oferece as seguintes informações:

- especialistas integrantes da Comissão: Nilza Cristina Farias Siqueira, Aline Teresa Santos Burgos e Catarina Solange Ugietto do Egito
- a avaliação está estruturada em quatro blocos: Gestão Escolar, Infra-estrutura Física, Didático-Pedagógico e Escrituração Escolar.
 - a) Gestão Escolar – A FENSG apresenta um quadro gestor composto por diretoria, coordenação do curso, secretária escolar, bibliotecária e equipe de apoio técnico-administrativo. Observa que as atribuições do Regimento Escolar estão bem definidas no âmbito da instituição. A capacitação docente foi realizada. A FENSG instituiu o Sistema de Avaliação Institucional e implantou um sistema de avaliação semestral, cujo mecanismo é viabilizado através de entrevistas com alunos, professores e equipes. Quanto à titulação foram apresentados à Comissão os diplomas
 - b) Infra-estrutura – segundo o relatório, a escola possui uma excelente estrutura física ressaltando, contudo, que para pessoas portadoras de deficiências não atende com corrimão nas rampas e/ou elevador para acesso aos laboratórios
 - c) Didático-pedagógico – a escola possui planejamento de ensino, plano de aula, calendário escolar com todas as atividades desenvolvidas, cumprimento do plano de curso aprovado e registro do acompanhamento dos estágios desenvolvidos nas entidades conveniadas. A equipe pedagógica e administrativa é qualificada, e os docentes possuem domínio de sua área de conhecimento e têm metodologia própria para exercer a docência na educação profissional, segundo depoimentos dos alunos e do coordenador do curso. O laboratório está devidamente equipado e é utilizado, sistematicamente, para as atividades práticas requeridas pelo curso. A escola possui excelente biblioteca, tanto do ponto de vista físico quanto de acervo, possui pessoal qualificado em biblioteconomia e um atendimento de consulta através de sistema informatizado
 - d) Escrituração Escolar – a escola encontra-se devidamente regularizada com escrituração e expedição de documentos. Possui um arquivo bem organizado constando toda a documentação necessária. Os diplomas e certificados seguem as normas baixadas pelos órgãos competentes.
- Conclui a comissão sugerindo a assinatura de um termo de compromisso da FENSG para cumprimento da Lei Federal nº 10.098/2000, de acessibilidade.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado e considerando as informações do Relatório da Comissão de Especialistas, voto favoravelmente à renovação da autorização de oferta do Curso Técnico em Enfermagem, na Área de Saúde, a ser oferecido pela Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças, mantido pela Universidade de Pernambuco, localizada na Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife/PE, nas seguintes condições:

1. Assinatura de termo de compromisso, a ser viabilizada pela SECTMA, para atendimento ao disposto na Lei Federal nº 10.098 de 19/12/2000

2. Informar a este Conselho o cumprimento das exigências do item 1, tanto no que se refere ao Termo de Compromisso, envio de cópia para anexar ao processo, quanto ao atendimento da legislação já referida
3. Continuidade do curso em andamento sem prejuízo das atividades e dos alunos.

A presente renovação será concedida pelo prazo de quatro anos, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 03/2004.

É o voto. Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 05 de julho de 2005.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Presidente
LUCILO ÁVILA PESSOA - Vice-Presidente
MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de julho de 2005.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente